

## REGULAMENTO DO 52º SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA LUIZ SACILOTTO

A Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.5.901/82 e posteriores alterações, aprova e divulga o regulamento do 52º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto conforme disposições abaixo:

### 1. DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

- 1.1 A Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Cultura, promove no ano de 2025 a 52ª edição da exposição de artes visuais denominada "Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto".
- 1.2 A exposição destina-se a reunir trabalhos contemporâneos representativos das Artes Visuais.
- 1.3 Além da exposição de Artes Visuais, o Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto poderá promover, estimular e aprovar quaisquer outras manifestações artísticas.
- 1.4 A seleção das obras será realizada em duas fases, sendo a primeira fase em meio digital e a segunda fase com o envio das obras. As duas fases são eliminatórias.
- 1.5 A abertura do 52º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto está prevista para acontecer às 19h00 no dia 8 de abril de 2025 no Salão de Exposições do Paço Municipal de Santo André.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão se inscrever, gratuitamente, artistas e/ou coletivos brasileiros e residentes no País. As inscrições estarão abertas de 14/10/2024 às 23h59 de 13/01/2025 EXCLUSIVAMENTE pela Plataforma digital CulturAZ: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/opportunidade/1777>. No processo de inscrição o artista deve preencher a ficha com seus dados pessoais e de contato, anexar o currículo e portfólio, documentação da obra e preencher a cédula de votação digital para a Comissão de Seleção e Premiação. Ao clicar em "ENVIAR INSCRIÇÃO" o sistema gerará um "NÚMERO DE INSCRIÇÃO". Não haverá checagem de documentação no momento da inscrição digital.
- 2.2 Serão validadas apenas as inscrições registradas até a data e horário limite estabelecidos no item 2.1 deste regulamento.
- 2.3 Serão permitidas apenas uma inscrição por artista ou coletivo e em uma categoria específica de artes visuais: pintura, desenho, net-art, ilustração, arte sonora, intervenção, instalação, site specific, gravura, escultura, objeto, performance, happening, videoarte e fotografia. Os trabalhos poderão utilizar tecnologias digitais e analógicas, linguagens híbridas e suportes diversos.
  - 2.3.1 Será desclassificado, automaticamente, o artista e/ou coletivo que efetuar mais de uma inscrição.
- 2.4 O artista e/ou coletivo poderá inscrever no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) obras nas seguintes categorias: pintura, desenho, net-art, ilustração, arte sonora, gravura, escultura, objeto, videoarte e fotografia,
- 2.5 O artista e/ou coletivo poderá inscrever somente uma obra nas categorias: happening, intervenção, instalação, performance e site specific.
- 2.6 Na inscrição de obras de autoria coletiva deverão constar o nome do grupo e de cada um dos participantes no currículo anexado ao portfólio, sendo que apenas um responsável preencherá e assinará a Ficha de Inscrição e receberá a premiação, se for o caso.
  - 2.6.1 Está vedada a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva.
- 2.7 Todas as obras inscritas deverão, obrigatoriamente, ter sido produzidas a partir de 2022 e não poderão ter participado do Salão de Arte Contemporânea em anos anteriores.
- 2.8 As inscrições só serão validadas pela Comissão Organizadora mediante o correto preenchimento do formulário digital com as informações do artista e das obras inscritas, assim como anexados em formato de arquivo os seguintes itens:
  - Portfólio e/ou memorial descritivo dos trabalhos;
  - Currículo atualizado do artista e/ou coletivo;
  - 01 foto de cada uma das obras e no caso de instalação, intervenção e site specific, projeto executivo, layout e croqui.
  - 2.8.1 No caso de trabalhos que usam a técnica de ilustração digital, videoarte, videoperformance, net-art: para a primeira fase o artista deverá encaminhar como parte obrigatória de sua inscrição o arquivo digital em formato jpeg com 300 dpi ou em formato e resolução suficientes para a avaliação do trabalho. Para a segunda fase, o artista que optou pelo envio da obra impressa, deve providenciar a impressão e enviar a obra em papel ou suporte equivalente.
  - 2.8.2 Para esculturas: na primeira fase o artista deverá apresentar 02 (duas) imagens em ângulos diferentes, como parte obrigatória de sua inscrição.

2.8.3 Para instalações, intervenções e site specific: na primeira fase o artista e/ou coletivo deverá apresentar o memorial descritivo, projeto executivo, layout 3D, croqui, também será necessário enviar os aspectos de segurança ao público, ancoragem e estabilidade mecânica como parte obrigatória de sua inscrição. Na segunda fase deverá apresentar maquete e/ou vídeo, a critério da Comissão de Seleção e Premiação.

2.8.4 Para performance, happening e arte sonora: na primeira fase o artista deverá apresentar, como parte obrigatória de sua inscrição, o conceito e memorial descritivo, vídeo e áudio com a apresentação da proposta de trabalho inscrita no edital.

### **3. DA MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO**

3.1. A Comissão Organizadora é responsável pela montagem das obras selecionadas na segunda fase, exceto pelas obras executadas conforme item 3.2.

3.2. A montagem de instalação, net-art, intervenção, arte sonora ou site specific será executada pelo próprio artista e/ou coletivo, considerando:

3.2.1 Salão de Exposições (área interna) - medida máxima de 2,20m de altura (contando com o suporte, se houver) ou 9m<sup>2</sup> de base, planta baixa no Anexo 2 do CulturAZ.

3.3. Os materiais necessários para a montagem de arte sonora, happening, instalações, intervenções, site specific, e performances são de responsabilidade exclusiva do artista, cabendo à Comissão Organizadora apenas a definição do local de montagem.

3.4. A obra deverá estar em condições de ser exposta sem causar danos físicos ao Salão de Exposições e ao público.

### **4. DAS OBRAS**

4.1 O envio e retirada das obras são de responsabilidade exclusiva dos artistas e/ou coletivo, seja pessoalmente, por meio dos Correios, transportadora ou terceiros, dentro do prazo estipulado no Cronograma (Anexo 1).

4.2 Os artistas e/ou coletivos selecionados para a segunda fase encaminharão as obras para a Comissão Organizadora no período de 07 a 21 de março de 2025, incluindo cópias do RG e CPF e indicação dos dados bancários do artista (nome do banco, agência e conta corrente).

4.2.1 Serão desclassificados, automaticamente, os trabalhos enviados para a segunda fase que não corresponderem às fotos apresentadas na primeira fase.

4.3 O artista deverá retirar as obras não selecionadas na segunda fase e as selecionadas para exposição dentro dos prazos estipulados no cronograma (Anexo 1).

4.3.1 A Prefeitura de Santo André se reserva o direito de destinar o fim que melhor lhe convier às obras não retiradas dentro dos prazos.

4.4 A Prefeitura de Santo André não se responsabiliza por extravios ou danos que as obras enviadas possam sofrer, sendo de responsabilidade dos artistas segurá-las contra riscos de qualquer natureza, inclusive durante o período de exposição do 52º Salão.

4.5 A Prefeitura de Santo André não fornece Nota Fiscal em caso de devolução de obras via transportadora.

### **5. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

5.1 A seleção das obras inscritas no 52º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto será feita em duas fases:

- Primeira fase: seleção de portfólios. O resultado da primeira fase estará disponibilizado EXCLUSIVAMENTE por meio da Plataforma CulturAZ a partir do dia 6 de março de 2025.

- Segunda fase: seleção final das obras. O resultado da seleção final será disponibilizado EXCLUSIVAMENTE na Plataforma CulturAZ a partir do dia 01 de abril de 2025.

5.2 A Comissão de Seleção e Premiação será composta por três membros, com notória especialização, sendo dois deles eleitos pelos artistas inscritos e um indicado pela Secretaria de Cultura, todos nomeados pelo Prefeito de Santo André.

5.2.1 A Comissão de Seleção e Premiação se reunirá para eleger o presidente; selecionar os portfólios na primeira fase e os trabalhos na segunda fase; atribuir prêmio(s) e/ou distinções honoríficas.

5.2.2 Os membros da Comissão de Seleção e Premiação do 52º Salão poderão participar da exposição, mas seus trabalhos não concorrerão a prêmios.

5.3 Aos artistas e/ou coletivos selecionados na segunda fase poderão ser conferidos prêmios, em dinheiro, no valor total de R\$ 28.000,00 para prêmio aquisição e de R\$ 2.000,00 para prêmio-estímulo,

em conformidade com a decisão da Comissão de Seleção e Premiação e com retenção dos impostos obrigatórios.

5.3.1 Os prêmios poderão ser conferidos às obras de qualquer modalidade inscrita e distribuídos para vários artistas e/ou coletivos conforme decisão da Comissão de Seleção e Premiação, respeitando o teto para prêmio aquisição e prêmio estímulo, conforme descrito no item 5.3.

5.3.2 As obras, às quais for atribuído prêmio-aquisição, serão incorporadas ao patrimônio artístico da Prefeitura de Santo André.

5.3.3 Fica a cargo da Comissão de Seleção e Premiação a distinção de outros prêmios que venham a ser oferecidos por terceiros.

5.3.4 As decisões da Comissão de Seleção e Premiação são irrecorríveis, facultando-lhe conceder ou não prêmios e/ou distinção honorífica.

5.3.5 Os artistas que tiverem suas obras premiadas autorizam, automaticamente, a exibição, veiculação de imagem das obras, reprodução em mídias diversas pela Prefeitura de Santo André, desde que devidamente identificadas e que não seja efetuada venda dos produtos oriundos do referido uso.

5.4 Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão Organizadora, as quais serão arquivadas na Casa do Olhar.

## **6. DAS SALAS ESPECIAIS E HORS CONCOURS**

6.1 As salas especiais e hors concours destinam-se a documentar as atividades artísticas de importância histórica ou atual e sua escolha é de responsabilidade da Secretaria de Cultura. Fica a cargo da Comissão Organizadora a criação ou não de Salas Especiais.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Ao se inscrever o artista e/ou coletivo aceita, integralmente, todas as disposições deste regulamento.

7.2 Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do 52º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto.

Santo André, 01 de outubro de 2024.

**Simone Zárate**  
**Secretária de Cultura**

## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

### **1ª FASE**

Período de Inscrições e Votação da Comissão de Seleção e Premiação

Online: De 14/10/2024 a 13/01/2025

Resultados da Primeira Fase: 06/03/2025 (podendo ser prorrogado por mais 30 dias)

### **2ª FASE**

Período de entrega das obras selecionadas: De 07/03/2025 a 21/03/2025

Entrega por agendamento, contato prévio com a Casa do Olhar.

Local de entrega e retirada das obras:

**Salão de Exposições do Paço Municipal de Santo André**

Praça IV Centenário, nº1 - centro – Santo André - SP – CEP 09015-080

### **INFORMAÇÕES E DÚVIDAS**

Telefone: (0XX11) 4433-0785 / 4433-0605

E-mail: [casadoolhar@santoandre.sp.gov.br](mailto:casadoolhar@santoandre.sp.gov.br)

Divulgação do resultado final da Segunda Fase: 01/04/2025

Período de retirada das obras NÃO selecionadas na 2ª fase: Retirada por agendamento, contato prévio com a Casa do Olhar.

Período de retirada das obras selecionadas - 2ª fase: Retirada por agendamento, contato prévio com a Casa do Olhar.

Abertura do 52º Salão: 08 de abril de 2025, às 19h, no Salão de Exposições do Paço Municipal de Santo André.

Período de Visitação: 9 de abril à 27 de junho de 2025

Comissão Organizadora do 52º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto

